



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI N° 166/1972

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar na quantia de Cr\$ 10.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo especificada:

03.00		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.20		Divisão de Expediente
	0	Programa: Governo e Administração Geral
05	Sub-Programa: Atividade, Meio e Assessoramento Técnico.	
	3.0.0.0-05	DESPESAS CORRENTES
	3.1.0.0-05	Despesas de Custeio
	3.1.3.0-05	SERVIÇOS DE TERCEIROS
	a)	Publicação de expediente.....10.000,00

ART. 2º.- Para atendimento de crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar em igual quantia a dotação a saber:

07.00		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.50		Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
	4	Programa: Viação, Transporte e Comunicação
	42	Sub-Programa: Rodoviário
	3.0.0.0-42	DESPESAS CORRENTES
	3.1.0.0-42	Despesas de Custeio
	3.1.3.0-42	SERVIÇOS DE TERCEIROS
	c)	Conservação de estradas e pontes.....10.000,00

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 28 de novembro de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Otávio Scramin
Chefe de Gabinete

Projeto n° 39/1972.
Autor: Executivo Municipal.